



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 20 DE MARÇO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1462 - Suplemento C | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.235 de 20 de março de 2018.

(Projeto de Lei Complementar no. 02/2018)

“Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.109/2014”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 1.109, de 15 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A COMDEC será constituída de doze membros, exclusivamente de servidores municipais, com funções, habilidades e treinamentos específicos que facilitarão a atuação nas ocorrências da Defesa Civil, assim composta:

I - oito servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - três servidores da Secretaria Municipal de Segurança;

III - um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.236 de 20 de março de 2018.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2018)

“Altera o artigo 28 da Lei Complementar nº 782/2010, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Complementar nº 782, de 10 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. Fica criado o FATC – Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo, cujos recursos poderão, a critério do Poder Executivo, ser utilizados para:

I – obras, manutenção, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;

II – subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.974 de 20 de março de 2018.

“Dispõe sobre a concessão de subsídio para o custeio do Sistema de Transporte Coletivo de modo a preservar a modicidade da tarifa cobrada aos usuários do serviço público.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano em até R\$0,15 (quinze centavos) da tarifa por passageiro praticada no transporte coletivo urbano do Município de Botucatu, pelo período de até 18 (dezoito) meses, de modo a preservar a modicidade da tarifa cobrada aos usuários do serviço público.

Art. 2º O subsídio será repassado mensalmente às empresas operadoras do serviço público de transporte coletivo municipal e será calculado de acordo com o número de passageiros pagantes equivalentes transportados pelo sistema no mês anterior.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de relatório de prestação de serviços encaminhado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil para seu processamento, devendo estar acompanhada dos seguintes documentos com validade em vigor:

- I – prova de regularidade relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- II - prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;
- III - prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
- IV - prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V - prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VII – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias;
- VIII – prova de regularidade do pagamento das verbas salariais aos funcionários das empresas concessionárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Os casos omissos e não previstos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.285 de 16 de março de 2018.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área a seguir descrita, necessária abertura de via pública”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, “I” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 44.678/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir descrita, que pertence a Luiz Alberto Butinholli e sua mulher Claudette Ballesteros Butinholli; Maria Lúcia Butinholli e Norma Aparecida Buttignol necessária a melhoria do sistema viário (prolongamento da Rua João Coelho da Silva), com as seguintes descrições:

- Matrícula 52.869 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

- Identificação Municipal – 13.0245.0025 (total da área)

I - SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA: (Matrícula nº. 52.869 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP:

“Uma Gleba de Terras localizada no Jardim Eldorado, nesta cidade, Município e Comarca de Botucatu-SP, 2º. subdistrito com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto 1, de coordenadas UTM, E: 759.726,88 e N: 7.469.034,71, Meridiano Central 51º00’ – WGR, fuso – 22, Datum – Sirgas 2000; situado no canto que a propriedade faz divisa com o Lote 1 da Quadra L, Loteamentos Jardim Eldorado e Área de Lazer da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, de onde segue a divisa confrontando com a referida Área de Lazer da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, no azimute de 216º26’14” e distância de 15,65 m até o ponto 2, de onde segue agora confrontando com a Rua João Coelho Silva, com a azimute de 216º52’17” e distância de 13,74 m até o ponto 3; de onde segue agora confrontando com os lotes da Quadra K, Loteamento Jardim Eldorado, nos seguintes azimutes e distâncias; com o Lote 14-B da quadra K-Mat. 49.912, no azimute de 216º22’00” e distância de 11,93 m até o ponto 4; com o Lote 13 da quadra K, Mat. 18.215; no azimute de 218º09’52” e distância de 10,00 m até o ponto 5; com o Lote 12 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de 217º28’28” e distância de 10,00 m, até o ponto 6; com o Lote 11 da quadra K, Mat. 26.897, no azimute de 216º38’53” e distância de 10,00 m até o ponto 7; com o Lote 10 da quadra K, Mat. 42.229, no azimute de 216º35’19” e distância de 10,00 m até o ponto 8; com o Lote 9 da quadra K, Mat. 27.139, no azimute 216º04’40” e distância de 10,00 m até o

ponto 9; com o Lote 8 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de $216^{\circ}04'40''$ e distância de 10,00 m até o ponto 10; com o Lote 7 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de $216^{\circ}04'40''$ e distância de 10,00 m até o ponto 11; com o Lote 6 da quadra K, Mat. 32.761, no azimute de $216^{\circ}04'40''$ e distância de 10,00 m até o ponto 12; com o Lote 5 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de $216^{\circ}04'40''$ e distância de 10,00 m até o ponto 13; com o Lote 4 da quadra K, Mat. 32.758, com o azimute de $215^{\circ}48'11''$ e distância de 8,34 m até o ponto 14; deste ponto deflete à direita e confronta agora com os Lotes parte da "Área A"; Lote I – Mat. 42.952, com o azimute de $304^{\circ}26'10''$ e distância de 10,52 m até o ponto 15; Lote H – Mat. 42.951, com azimute de

$304^{\circ}25'53''$ e distância de 10,52 m até o ponto 16; Lote G – Mat. 42.950, com o azimute de $303^{\circ}53'04''$ e distância de 10,77 m até o ponto 17; Lote F – Mat. 42.949, com o azimute de $303^{\circ}57'23''$ e distância de 11,06 m até o ponto 18; Lote E – Mat. 42.948 com o azimute de $304^{\circ}12'50''$ e distância de 10,79 m até o ponto 19; Lote D – Mat. 42.947, com o azimute de $306^{\circ}32'53''$ e distância de 10,56 m até o ponto 20; Lote C – Mat. 42.946, nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de $314^{\circ}36'22''$ e distância de 7,84 m até o ponto 21, com o azimute de $311^{\circ}08'27''$ e distância de 2,72 m até o ponto 22; Lote B – Mat. 42.945 com o azimute de $311^{\circ}08'27''$ e distância de 10,56 m até o ponto 23; Lote A – Mat. 42.944 com o azimute de $311^{\circ}08'27''$ e distância de 11,84 m até o ponto 24; deste ponto deflete à direita confrontando agora com os Lotes da Quadra M, do Loteamento Jardim Eldorado, nos seguintes azimutes e distâncias: com o Lote 5 da Quadra M, Mat. 24.113, no azimute de $38^{\circ}32'38''$ e distância de 1,43 m até o ponto 25; com o Lote 6 da Quadra M, Mat. 24.114, no azimute de $38^{\circ}12'59''$ e distância de 10,00 m até o ponto 26; com o Lote 7 da Quadra M, Mat. 24.115, no azimute de $38^{\circ}01'20''$ e distância de 10,00 m até o ponto 27; com o Lote A3 da Quadra M, Mat. 42.109, no azimute de $38^{\circ}18'40''$ e distância de 6,70 m até o ponto 28; com o Lote A2 da Quadra M, Mat. 42.108, no azimute de $38^{\circ}18'40''$ e distância de 6,80 m até o ponto 29, com o Lote A1 da Quadra M, Mat. 42.107, no azimute de $38^{\circ}18'40''$ e distância de 6,50 m até o ponto 30; com o Lote 10 da Quadra M, Mat. 24.118, no azimute de $39^{\circ}12'52''$ e distância de 10,00 m até o ponto 31; com o Lote 11 da Quadra M, Mat. 24.119, no azimute de $38^{\circ}08'10''$ e distância de 10,00 m até o ponto 32, com o Lote 12 da Quadra M, Mat. 24.120, no azimute de $38^{\circ}10'53''$ e distância de 17,70 m até o ponto 33; com o Lote 13 da Quadra M, Mat. 24.121, no azimute de $38^{\circ}35'49''$ e distância de 15,00 m até o ponto 34, de onde segue confrontando agora com a Rua João Coelho Silva, com o azimute e de $36^{\circ}36'55''$ e distância de 13,28 m até o ponto 35, de onde segue agora confrontando com os Lotes da Quadra L, do Loteamento Jardim Eldorado: com o Lote 17 da Quadra L, Mat. 24.143, no azimute de $39^{\circ}38'35''$ e distância de 24,19 m até o ponto 36; deste ponto deflete à direita e confronta com o Lote 11 da Quadra L, Mat. 24.137, no azimute de $117^{\circ}11'22''$ e distância de 5,22 m, até o ponto 37; com o Lote 10 da Quadra L, Mat. 24.136, no azimute de $122^{\circ}29'03''$ e distância de 10,05 m,

até o ponto 38; com o Lote 9 da Quadra L, Mat. 24.135, no azimute de $122^{\circ}28'20''$ e distância de 10,05 m até o ponto 39; com o Lote 8 da Quadra L, Mat. 24.134 no azimute de $121^{\circ}56'16''$ e distância de 10,05 m até o ponto 40; com o Lote 6ª da Quadra L, Mat. 31.273, no azimute de $122^{\circ}21'17''$ e distância de 20,10 m até o ponto 41; com o Lote 5 da Quadra L, Mat. 24.131, no azimute de $122^{\circ}21'17''$ e distância de 10,05 m até o ponto 42; com o Lote 4 da Quadra L, Mat. 24.130 no azimute de $122^{\circ}40'46''$ e distância de 10,05 m até o ponto 43: com o Lote 1 da Quadra L, Mat. 24.087, no azimute de $122^{\circ}22'01''$ e distância de 17,35 m até o ponto 1, ponto inicial da presente descrição, abrangendo uma área total de 12.995,29 m²."

II - ÁREA A SER DESAPROPRIADA – futuro prolongamento da Rua João Coelho Silva)- Área 2 do projeto.

"Uma Gleba de Terras localizada no Jardim Eldorado, nesta cidade, Município e Comarca de Botucatu-SP, 2º. subdistrito com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto 2, de coordenadas UTM, E: 759.717,58 e N: 7.469.022,12, Meridiano Central $51^{\circ}00'$ – WGR, fuso – 22, Datum – Sirgas 2000; situado no canto da Área de Lazer da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP e a Rua João Coelho Silva, de onde segue confrontando com a referida Rua com o azimute $216^{\circ}52'17''$ e distância de 13,74 m até o ponto 3. Deste vira à direita e segue confrontando com a Área 1, com o azimute $297^{\circ}18'01''$ e distância de 95,13 metros até o ponto 34. Deste vira à direita e segue confrontando com a Rua João Coelho da Silva, com o azimute $36^{\circ}36'55''$ e distância de 13,28 metros até o ponto 35. Deste vira à direita e segue confrontando com a Área 3, no azimute $117^{\circ}02'00''$ e distância de 95,26 metros até o ponto 2, ponto inicial da presente descrição, abrangendo uma área total de 1.269,21 m²."

III – ÁREAS REMANESCENTES DA MATRÍCULA 52.869 – 2º Oficial Registro da Comarca de Botucatu:

A) ÁREA 1 DO PROJETO:

"Uma Gleba de Terras localizada no Jardim Eldorado, nesta cidade, Município e Comarca de Botucatu-SP, 2º. subdistrito com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto 3, de coordenadas UTM, E: 759.709,34 e N: 7.469.011,13, Meridiano Central $51^{\circ}00'$ – WGR, fuso – 22, Datum – Sirgas 2000; situado na divisa da Rua João Coelho Silva com o Lote 14-B da quadra K-Mat. 49.912, de onde segue confrontando com o mesmo, no azimute de $216^{\circ}22'00''$ e distância de 11,93 m até o ponto 4; com o Lote 13 da quadra K, Mat. 18.215; no azimute de $218^{\circ}09'52''$ e distância de 10,00 m até o ponto 5; com o Lote 12 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de $217^{\circ}28'28''$ e distância de 10,00 m, até o ponto 6; com o Lote 11 da quadra K, Mat. 26.897, no azimute de $216^{\circ}38'53''$ e distância de 10,00 m até o ponto 7; com o Lote 10 da quadra K, Mat. 42.229, no azimute de $216^{\circ}35'19''$ e distância de 10,00 m até o ponto 8; com o Lote 9 da quadra K, Mat. 27.139, no azimute $216^{\circ}04'40''$ e distância de 10,00 m até o ponto 9; com o Lote 8 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de $216^{\circ}04'40''$ e distância de 10,00 m até o ponto

10; com o Lote 7 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de 216°04'40" e distância de 10,00 m até o ponto 11; com o Lote 6 da quadra K, Mat. 32.761, no azimute de 216°04'40" e distância de 10,00 m até o ponto 12; com o Lote 5 da quadra K, Mat. 18.215, no azimute de 216°04'40" e distância de 10,00 m até o ponto 13; com o Lote 4 da quadra K, Mat. 32.758, com o azimute de 215°48'11" e distância de 8,34 m até o ponto 14; deste ponto deflete à direita e confronta agora com os Lotes parte da "Área A"; Lote I – Mat. 42.952, com o azimute de 304°26'10" e distância de 10,52 m até o ponto 15; Lote H – Mat. 42.951, com azimute de 304°25'53" e distância de 10,52 m até o ponto 16; Lote G – Mat. 42.950, com o azimute de 303°53'04" e distância de 10,77 m até o ponto 17; Lote F – Mat. 42.949, com o azimute de 303°57'23" e distância de 11,06 m até o ponto 18; Lote E – Mat. 42.948 com o azimute de 304°12'50" e distância de 10,79 m até o ponto 19; Lote D – Mat. 42.947, com o azimute de 306°32'53" e distância de 10,56 m até o ponto 20; Lote C – Mat. 42.946, nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 314°36'22" e distância de 7,84 m até o ponto 21, com o azimute de 311°08'27" e distância de 2,72 m até o ponto 22; Lote B – Mat. 42.945 com o azimute de 311°08'27" e distância de 10,56 m até o ponto 23; Lote A – Mat. 42.944 com o azimute de 311°08'27" e distância de 11,84 m até o ponto 24; deste ponto deflete à direita confrontando agora com os Lotes da Quadra M, do Loteamento Jardim Eldorado, nos seguintes azimutes e distâncias: com o Lote 5 da Quadra M, Mat. 24.113, no azimute de 38°32'38" e distância de 1,43 m até o ponto 25; com o Lote 6 da Quadra M, Mat. 24.114, no azimute de 38°12'59" e distância de 10,00 m até o ponto 26; com o Lote 7 da Quadra M, Mat. 24.115, no azimute de 38°01'20" e distância de 10,00 m até o ponto 27; com o Lote A3 da Quadra M, Mat. 42.109, no azimute de 38°18'40" e distância de 6,70 m até o ponto 28; com o Lote A2 da Quadra M, Mat. 42.108, no azimute de 38°18'40" e distância de 6,80 m até o ponto 29, com o Lote A1 da Quadra M, Mat. 42.107, no azimute de 38°18'40" e distância de 6,50 m até o ponto 30; com o Lote 10 da Quadra M, Mat. 24.118, no azimute de 39°12'52" e distância de 10,00 m até o ponto 31; com o Lote 11 da Quadra M, Mat. 24.119, no azimute de 38°08'10" e distância de 10,00 m até o ponto 32, com o Lote 12 da Quadra M., Mat. 24.120, no azimute de 38°10'53" e distância de 17,70 m até o ponto 33; com o Lote 13 da Quadra M, Mat. 24.121, no azimute de 38°35'49" e distância de 15,00 m até o ponto 34. Deste, vira à direita e segue confrontando com a Área 2, (futuro prolongamento da Rua João Coelho Silva) no azimute 117°18'01", na distância de 95,13 metros até o ponto 3, ponto inicial da presente descrição, abrangendo uma área total de 9.855,44 m²."

B) ÁREA 3 DO PROJETO:

"Uma Gleba de Terras localizada no Jardim Eldorado, nesta cidade, Município e Comarca de Botucatu-SP, 2º. subdistrito com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto 1, de coordenadas UTM, E: 759.726,88 e N: 7.469.034,71, Meridiano Central 51°00' – WGR, fuso – 22, Datum – Sirgas

2000; situado no canto que a propriedade faz divisa com o Lote 1 da Quadra L, Loteamentos Jardim Eldorado e Área de Lazer da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, de onde segue a divisa confrontando com a referida Área de Lazer da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, no azimute de 216°26'14" e distância de 15,65 m até o ponto 2, de onde vira à direita e segue confrontando com a Área 2, (futuro prolongamento da Rua João Coelho Silva) no azimute 297°02'00", na distância de 95,26 metros até o ponto 35. Deste vira à direita e confrontando com os Lotes da Quadra L, do Loteamento Jardim Eldorado: com o Lote 17 da Quadra L, Mat. 24.143, no azimute de 39°38'35" e distância de 24,19 m até o ponto 36; deste ponto deflete à direita e confronta com o Lote 11 da Quadra L, Mat. 24.137, no azimute de 117°11'22" e distância de 5,22 m, até o ponto 37; com o Lote 10 da Quadra L, Mat. 24.136, no azimute de 122°29'03" e distância de 10,05 m, até o ponto 38; com o Lote 9 da Quadra L, Mat. 24.135, no azimute de 122°28'20" e distância de 10,05 m até o ponto 39; com o Lote 8 da Quadra L, Mat. 24.134 no azimute de 121°56'16" e distância de 10,05 m até o ponto 40; com o Lote 6ª da Quadra L, Mat. 31.273, no azimute de 122°21'17" e distância de 20,10 m até o ponto 41; com o Lote 5 da Quadra L, Mat. 24.131, no azimute de 122°21'17" e distância de 10,05 m até o ponto 42; com o Lote 4 da Quadra L, Mat. 24.130 no azimute de 122°40'46" e distância de 10,05 m até o ponto 43; com o Lote 1 da Quadra L, Mat. 24.087, no azimute de 122°22'01" e distância de 17,35 m até o ponto 1, ponto inicial da presente descrição, abrangendo uma área total de 1.870,64 m²."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º As despesas com a execução de todas as obras de infraestrutura serão de responsabilidade exclusiva dos expropriandos ou sucessores, a qualquer título, devendo constar a presente responsabilidade na respectiva escritura pública de desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de março de 2018 de 2017, 162º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.289
de 19 de março de 2018.

"Revoga o Decreto nº 6.249/2001".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo nº 9.281/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 6.249, de 17 de abril de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de março de 2018, 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



CAMPANHA
BOTUCATU
CONTRA
O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3882-0133 | 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3882.6261 | 3882-8100
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO